



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 31/03/22
a 30/04/22
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.446, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Será utilizada a seguinte fonte de recursos para dar abertura ao crédito adicional de que trata o artigo anterior:

I – Recursos de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 3º - Ficam automaticamente incluídas as metas e ações da presente lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 4º - Caso os valores das dotações orçamentárias criadas por esta lei, se tornarem insuficientes durante a execução orçamentária, fica autorizado suplementá-las através de crédito adicional suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do valor desta lei.

Parágrafo Único – As eventuais necessidades de abertura de créditos adicionais, utilizarão os saldos disponíveis das leis municipais vigentes, que autorizam a abertura de créditos adicionais suplementares, e, utilizarão os recursos previstos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Março de 2022

[Assinatura]
JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.446 / 2022
EM, 30/03/2022
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 035/2022 - Autor: Poder Executivo – João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO			
001 – Câmara Municipal			
001 – Câmara Municipal			
01 – Legislativa			
031 – Ação Legislativa			
0099 – Atuação Legislativa			
0103100993.060 – Aquisição de Terreno para o Poder Legislativo Municipal			
Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	xxx	R\$ 800.000,00
Total de Suplementações			R\$ 800.000,00

ANULAÇÃO			
001 – Câmara Municipal			
001 – Câmara Municipal			
01 – Legislativa			
031 – Ação Legislativa			
0099 – Atuação Legislativa			
0103100992.138 – Aquisição de Terreno para o Poder Legislativo Municipal			
Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	024	R\$ 500.000,00

0103100992.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo			
Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	010	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	011	R\$ 100.000,00
Total de Anulações			R\$ 800.000,00

Projeto de Lei nº. 035/2022 - Autor: Poder Executivo – João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.